LEI Nº 6.361 DE 12/04/2019

"AUTORIZA O EMPRÉSTIMO DE BEM PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DE ANTA GORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar, a título de empréstimo, três estruturas metálicas cobertas de lona em favor da Associação de Moradores da Localidade de Anta Gorda, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.690.655/0001-00.

Parágrafo Primeiro. O empréstimo de que trata o caput deste artigo dar-se-á para utilização na 6° Festa da Colheita, que será realizada na localidade de Anta Gorda no dia 28 de abril de 2019, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

Parágrafo Segundo. O transporte do objeto disponibilizado até o local do evento é de responsabilidade da referida associação, assim como a sua devolução ao Município de Canoinhas/SC.

Art. 2º. A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;

II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de abril de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento